



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Praça Antônio Netos das Flores nº 814, Centro, Wanderlândia - TO
CNPJ – 00.001.636/0001-58

LEI Nº N° 576/2019

WANDERLANDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste do salario dos Servidores Públicos Municipal especificamente da Saúde, os Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e adota outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, **Estado do Tocantins**, no usando de suas atribuições que são conferidas com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal e pelo artigo 103-inciso I “a” parágrafo primeiro e artigo 71 “III” da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, APROVOU e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica os Salarios do quadro efetivo, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem reajustado em 15% (quinze por cento).

Art. 2º A porcentagem que se refere o artigo anterior, sera implementado em duas parcelas de 7,5% sendo a primeira na folha de pagamento do mês de junho e a segunda na folha de pagamento de dezembro, ambas do ano de 2020.

Art. 3º Os salários de que trata esta Lei, serão revisto anualmente na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, mormente o artigo 18 da Lei 450 de 18 de março de 2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.



Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal